
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.546, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.499.880,45 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.499.880,45 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	309.557,72
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	1.623.296,91
111050412212978339 - Casa Civil	0101	319011	2.780.000,00
241012266314988788 - SEDEME	0101	339014	17.000,00
241012266314988788 - SEDEME	0101	339033	10.025,82
642011030215078288 - FHCGV	0269	339030	750.000,00
722012312212978338 - JUCEPA	0261	449052	10.000,00
TOTAL			5.499.880,45

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0101	444042	666.326,25
071011581114997659 - SEDOP	0101	444042	1.266.528,38
101030412212978411 - CRG - Itaituba	0101	319011	800.000,00
101040412212978412 - CRG - Altamira	0101	319011	800.000,00
101050412212978609 - CRG - Redenção	0101	319011	800.000,00
101060412212978610 - CRG - Breves	0101	319011	380.000,00
241012266314988787 - SEDEME	0101	339014	10.000,00
241012266314988787 - SEDEME	0101	339033	57,95

241012266314988789 - SEDEME	0101	339014	7.000,00
241012266314988789 - SEDEME	0101	339033	9.967,87
642011030215078289 - FHCGV	0269	449052	750.000,00
722012312212978338 - JUCEPA	0261	459061	10.000,00
TOTAL			5.499.880,45

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.074, DE 10.08.2022.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.